



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 051/2017

Processo nº 0333/2017.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM (GMB)**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 86.505-PMB, de 08 de setembro de 2016, publicado no D.O.M nº 13.124, de 09 de setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”**, destinado à futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS”**, para atender a Guarda Municipal de Belém e órgão participantes pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15; Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13 e 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 04/08/2017 às 09:00h (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços em Ata** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, tem por objeto a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS”**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém e órgão participantes pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados ***individualmente quando for o caso***, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3 O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

1.4 **Havendo discordância entre as especificações deste objeto no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.**

1.5 A adjudicação será por **ÍTEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7 **Empresas que pratica ou foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).**

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, **de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME**.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 29** deste Edital.

4 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, preferencialmente, em **FORMATO DOC**, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com.

4.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no **D.O.M. às 08:00h do dia 24/07/2017**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 11** deste Edital.

5.4.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2 Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4 Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.4.5 Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

5.5 A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I-A** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”**, sendo vedadas descrições vagas, como **“de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc.

5.5.2 O preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

5.5.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15 Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP** deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 **A partir das 09h00 do dia 04/08/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº. 051/2017**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6 Será desclassificada e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1 Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a ser enviada”**, etc.

6.6.2 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

6.6.3 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**.

6.6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão **da fase de lance**.

7 DA FASE DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os **lances** serão ofertados por **ÍTEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM**.

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.5.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1 Alternativamente ao disposto no **subitem 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.9 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

7.12 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

7.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.2 Não ocorrendo à contratação da **ME ou da EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15 Em cumprimento ao disposto nos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006** (redação dada pela nº **LC nº 147/2014**), aplica-se, ainda no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresa-ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

7.16 O disposto no subitem 7.4.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.17 A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO UNITARIO POR ÍTEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1 ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3 A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

8.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO) EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

9.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1. Preço **unitário e total** dos **ITENS**; os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluídos nos mesmos, todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2. Os **preços unitários dos itens não poderão ser superiores** aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.

9.1.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário e total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em **algarismo** e por **extenso**, o **último**.

9.1.2. Deverá conter Marca, modelo, fabricante e garantia/validade dos produtos;

9.1.3. Os seguintes dados da licitante: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação.

9.1.5. Prazo de entrega: A **CONTRATADA** deverá no **prazo de até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho para entregar os produtos de forma parcelada de acordo com a solicitação e a necessidade da Guarda Municipal de Belém, e o órgão **CONTRATANTE** poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.

9.2. Deverá, ainda, apresentar a seguinte declaração:

9.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.3. Caso seja necessário, os produtos cuja especificação assim o requerer deverão vir acompanhados dos respectivos Manuais ou Instruções de Uso;

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

9.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10 DA AMOSTRA

10.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no

local e prazo indicado no edital;

10.1.1. O prazo no **item 10.1**, poderá ser prorrogado por uma única vez em igual período, a critério da Administração.

10.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, quando couber;

10.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários;

10.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

10.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados nos **Anexos I e I-A** do Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação **(PARCIAL)** confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

11.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

11.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 10.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet**.

11.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **microempresa ou empresa de pequeno porte** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2.3 A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica **(chat)**, **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE através do MÓDULO DE CONVOCÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, **quando couber**):

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, e; **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

d) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor. **Quando não houver indicação no SICAF**

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal Nº 9.209-A/16, **podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

b.2) **As empresas**, cadastradas no **SICAF**, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) **As empresas** constituídas **hãO menos de um ano** de exercício financeiro deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006, deverão apresentar, **ainda:**

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, **ainda:**

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

b) Certificação Qualidade do INMETRO, ISSO 9001, atendendo as normas em vigor, **quando couber.**

11.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

11.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

11.10. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.11. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

11.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.13. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro de São Brás (entre 03 de Maio e 9 de Janeiro), CEP 66.060-230, Belém-PA.**

12.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.5. Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

15.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

15.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

15.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**

15.3.1. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

15.4. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentando situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB** convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

15.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III**, e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

16.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

17.2. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

18.1. A **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

18.1.1. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da LICITANTE da vez.

18.1.2. A convocação dos fornecedores, pela Guarda Municipal de Belém - GMB, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

19.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 48.804A/2005, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

19.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

19.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

19.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será a **GMB/PMB - UASG: 925387**.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades "**caronas**" não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

20.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.4. Na hipótese do subitem anterior, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB, poderá:

21.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.6. Não havendo êxito nas negociações, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

22.1.2. Por INICIATIVA da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

22.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

22.3. A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

22.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

22.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, quando caracterizado o interesse público.

23. DA CONTRATAÇÃO E NOTA DE EMPENHO

23.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

23.2. Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93

22.2.1 Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

23.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

23.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

24.2. Os bens fornecidos estarão sujeitos à aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

24.3. O aceite do objeto será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

24.4. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

24.5. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

24.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

25.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

25.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

25.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

25.4. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital a serem recebidos;

25.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

25.6. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

25.7. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Anexo I-A deste Edital;

25.8. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

25.9. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;

25.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

25.11. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto desta licitação;

25.12. Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos I, III e IV deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

26.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I-A** do Edital, bem como na legislação em vigor;

26.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

26.3. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos; quando for o caso.

26.4. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

26.5. Atender prontamente às exigências do Órgão Contratante inerentes ao objeto da Licitação;

26.6. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

26.7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

26.8. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, III E IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

26.10. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

26.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

26.12. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo padrão do fabricante.

26.12.1 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do material, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

26.12.2 Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

26.13. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.14. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

26.15. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Edital e seus **Anexos**.

27.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

27.3. O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **GMB/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

27.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes nos **Anexos I e I-A** deste Edital.

27.5. Os itens a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e estar acondicionados em embalagens invioláveis, sendo entregues, sem ônus de frete para a **GMB/PMB**, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, e de acordo com as especificações técnicas de cada item.

27.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo I-A**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

27.7. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

27.8. A autoridade competente da Guarda Municipal de Belém designará servidor ou comissão por ato próprio, para recebimento do objeto.

27.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

27.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

27.10.1 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

28.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

28.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

28.4. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

28.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de **6% (seis por cento)** ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

28.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

28.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

28.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

30. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

30.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

30.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

30.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

30.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

30.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

30.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

30.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

31.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação, de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

33.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**.

33.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

33.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

33.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

33.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

33.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

33.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

33.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br

33.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

34. ANEXOS

34.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Belém – PA, 24 de julho de 2017.

José de Ataíde de Lima
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB
Decreto Municipal nº 86.505/2016.



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA


1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinada à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de referência, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A descrição e a quantidade estimada de cada item demandado (previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses) encontram-se a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	<p>GORRO OPERACIONAL AZUL:</p> <ul style="list-style-type: none">- Material Rip Stop Profissional;- Pala em polietileno forrada como mesmo tecido.- Um botão forrado na parte superior fazendo o acabamento;- Forro interno em espuma com mínimo de 2 mm e densidade 33;- Copa arredondada;- Tamanho Único; <p>-Confeccionado com quatro costuras internas, acabadas externamente por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido;</p> <p>- Com abertura de 10 cm (dez centímetros), na parte traseira, onde possui uma alça regulável, do mesmo tecido, em velcro na parte inferior;</p> <p>- Na parte frontal haverá o emblema da GMB, medindo 63 mm de diâmetro, bordado diretamente na peça.</p> <p>CONDIÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecido: Techno Rip Stop- Composição: 70% poliéster e 30% algodão- Armação: Tela Rip Stop- Gramatura: 210 g/m² <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- COR AZUL MARINHO:- Todas as peças deverão ter etiquetas de Composição do tecido, Instruções de manuseio (lavar, secar e passar) e de Numeração. <p>OBS: Anexo Abaixo IMAGENS Item 01.</p>	UNID.	1000
02	<p>GORRO OPERACIONAL NA COR PRETA RONDAC:</p> <ul style="list-style-type: none">- Material Rip Stop Profissional;- Pala em polietileno forrada como mesmo tecido.- Um botão forrado na parte superior fazendo o acabamento;- Forro interno em espuma com mínimo de 2 mm e densidade 33;- Copa arredondada;- Tamanho Único; <p>-Confeccionado com quatro costuras internas, acabadas externamente por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido;</p> <p>- Com abertura de 10 cm (dez centímetros), na parte traseira, onde possui uma</p>	UNID.	80

	<p>alça regulável, do mesmo tecido, em velcro na parte inferior;</p> <p>- Na parte frontal haverá o emblema da GMB, medindo 63 mm de diâmetro, bordado diretamente na peça.</p> <p>CONDIÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:</p> <p>- Tecido: Techno Rip Stop - Composição: 70% poliéster e 30% algodão - Armação: Tela Rip Stop - Gramatura: 210 g/m²</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>- COR PRETA: - Todas as peças deverão ter etiquetas de Composição do tecido, Instruções de manuseio (lavar, secar e passar) e de Numeração.</p> <p>OBS: Anexo Abaixo IMAGENS Item 02.</p>		
03	<p>BOINA NA COR PRETA GAT: Boina Preta tipo “FRANCESA” de uso policial, de lã 100% virgem na cor Preta e forro 100% viscose na cor preta, carneiro em couro.</p> <p>-Debrum de linex com 10 mm de largura externamente -Fitilho (72% polipropileno e 28% algodão), -Com Ilhoses de alumínio na cor preta e internamente, do lado direito, terá aplicação um forro de linex em meia lua, costurado no debrum e forro.</p> <p>A Boina deverá ser devidamente etiquetada conforme determinação do INMETRO, com instruções de conservação, composição e uso, devendo ainda ter resistência a água de forma que não sofra deformação, ou encolhimento de sua estrutura.</p> <p>Disposições Gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) As Boinas devem ser fornecidas na cor Preta; 2) Devem ser laváveis e possuir boa solidez de cor e não desbotar; 3) Deverá ter garantia de 12 meses, no mínimo, para todos os defeitos de fabricação e matérias primas, incluindo desbotamentos, rachaduras no acabamento; 4) As Boinas devem ter grau de maleabilidade que permita sua moldagem ao usuário final; 5) A Boina deverá ter fino acabamento, 03 furos para ventilação e <u>cadarço para regulagem e ajuste na parte traseira.</u> <p>TAM: ÚNICO UNISSEX ADULTO.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <div style="text-align: center;">  </div>	UNID.	80






04	<p>BOINA NA COR AZUL MARINHO ATAC:</p> <p>Boina Azul marinho tipo "FRANCESA" de uso policial, de lã 100% virgem na cor Azul marinho e forro 100% viscose na cor preta, carneiro em couro.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Debrum de linex com 10 mm de largura externamente -Fitolho (72% polipropileno e 28% algodão), -Com Ilhoses de alumínio na cor preta e internamente, do lado direito, terá aplicação um forro de linex em meia lua, costurado no debrum e forro. <p>A Boina deverá ser devidamente etiquetada conforme determinação do INMETRO, com instruções de conservação, composição e uso, devendo ainda ter resistência a água de forma que não sofra deformação, ou encolhimento de sua estrutura.</p> <p>Disposições Gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) As Boinas devem ser fornecidas na cor Azul Marinho; 2) Devem ser laváveis e possuir boa solidez de cor e não desbotar; 3) Deverá ter garantia de 12 meses, no mínimo, para todos os defeitos de fabricação e matérias primas, incluindo desbotamentos, rachaduras no acabamento; 4) As Boinas devem ter grau de maleabilidade que permita sua moldagem ao usuário final; 5) A Boina deverá ter fino acabamento, 03 furos para ventilação e <u>cadarço para regulagem e ajuste na parte traseira.</u> <p>TAM: ÚNICO UNISSEX ADULTO.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	UNID.	80
05	<p>MEIA SOCIAL TAMANHO 39/44 (PAR):</p> <p>Na cor preta, cano Alto (longo), tipo Liso, na Cor Preta, tamanho do 39 ao 44, , confortável.</p> <p>OBS: As meias deverão vir embaladas individualmente.</p> <p>Medindo aproximadamente: 48 cm de comprimento.</p> <p>- Composição: Mínimo de 68% algodão, máximo de 30% poliamida, 2% elastodieno, ou outras fibras.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>- A Embalagem da peça deverá informar a composição do tecido;</p>	PAR.	1200
06	<p>COLDRE:</p> <p>Tipo ROBOCOP tático militar universal em nylon com costura reforçada, confeccionado em Cordura e feicho em TIC TAC para revólver calibre 38 e compatível com todas as pistolas com saque rápido regulável, com porta carregador de pistola ou lanterna. <u>Coldre na cor preto</u> com 01 (um) compartimento para colocar o armamento com trava de segurança emborrachada; 02 (duas) alças de perna e alças que se prendem ao cinto com regulagem e fechamento em TIC TAC e velcro para maior segurança e conforto. 03 (três) parafusos para ajuste de pressão para melhor colocação da arma no coldre.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Produto deverá ter alta qualidade e durabilidade.</p>	UNID.	1200

	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
			
07	<p>CINTO DE GUARNIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo N.A; - Confeccionado Fita em Polipropileno (nylon) CE 50 mm; - <u>Cor preta;</u> - Com no mínimo 50 mm de largura por 3,5 mm de espessura, com comprimento de 1600 mm (1,60m); - Possuindo velcro (lado fêmea) de 25 mm de largura, costurado com linha 40 (quarenta) de nylon em toda sua extensão interna, que serve para fixação dos acessórios do cinto; - As pontas devem ser costuradas com linha 40 de nylon na cor preta; - Na parte interna uma tira de velcro (lado macho) de 50 (cinquenta) mm de largura X 60 (sessenta) mm de comprimento, que serve para fixar o tamanho, a ser regulado do cinto; - Deve possuir 02 (dois) passadores de plástico, de cor preta, para regulagem do cinto, de no mínimo 10 mm de largura para regulagem do cinto; - Deve possuir uma fivela plástica com trava de segurança, na cor preta. <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <p style="text-align: center;"></p>	UNID.	1000
08	<p>CINTO DE NYLON:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cinto em Fita de Polipropileno (nylon); - <u>Cor azul marinho;</u> - Design tipo militar; - Tamanho mínimo de 160 cm de comprimento; - Largura: mínimo de 3,3 cm e máxima de 3,4 cm de largura; - Fivela em metal (chapa de latão), na cor prata medindo: 4,5 cm de comprimento X 3,5 cm de altura, com fechamento por trava lateral; - Com ponteira de metal. <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <p style="text-align: center;"></p>	UNID.	1000

09	<p>PORTA ALGEMA:</p> <p>TAMANHO ÚNICO</p> <p>Porta algema confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 gramas por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 03 mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno, travamento no cinto somente na posição vertical, fechamento por meio de fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos. Fechamento regulável capaz de ser utilizado com todos os modelos de algemas metálicas de pulso utilizadas pelos agentes de segurança da Instituição.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <div style="text-align: center;">  </div>	UNID.	1000
10	<p>PORTA TONFA:</p> <p>TAMANHO ÚNICO</p> <p>-Confeccionado em tecido cortura (tecido de alta resistência); - em Nylon - Cor preto;</p> <p>-Revestimento interno E.V.A 02 mm-forro em tecido Nom Woven 100 na parte interna;</p> <p>-Fixação da tonfa através de argola de metal e alça 25' mm com botão de pressão para prender o cabo;</p> <p>- Acabamento das em fita de Nylon com costuras duplas.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <div style="text-align: center;">  </div>	UNID.	1000

11	<p>JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO ÚNICO:</p> <p>Joelheira com Caneleira para proteção de Motociclista tática dobrável, na cor preta sendo leve e confortável; forração interna com reforçado acolchoada e aderente à calça, com articulação frontal (articulada entre joelho e perna) para melhor ajuste no joelho com as conchas de plástico de alto impacto e ergonômica; dobradiça pivô dupla tendo um ajuste perfeito ao movimento natural do joelho. O Material da Caneleira Joelheira deverá ser de plástico durável de alta qualidade ou polímero resistentes a fortes impactos; possuindo almofadas de impactos; leve; entrada de ar; fechamento em três fitas elásticas com vélcro ajustável a pernas. Encaixe de canela impedindo o deslize para parte de baixo da perna com o sistema de correia de liberação rápida permitindo a aplicação e remoção rápida e fácil; forro removível permitindo fácil limpeza e sistema de engate rápido e independentes; com registro em órgão competente.</p>	PAR.	150
12	<p>COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO ÚNICO:</p> <p>Par de Cotoveleira de proteção para motociclista na cor preta com estrutura em material plástico de alta qualidade ou polímero, com forro de espuma de alta densidade, com elástico para ajuste evitando que o equipamento deslize em caso de impacto, resistência total a abrasão e a perfuração, com ajustes anti-deslizamentos nos cotovelos; articulação frontal e ergonômica; leve; entrada de ar; fechamento em duas fitas elásticas com vélcro e independentes; com registro em órgão competente.</p>	PAR.	150
13	<p>LUVA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO P:</p> <p>Tecido em poliéster de material durável, possuindo forro interno, proporcionado maior proteção contra atritos ao vento, contando com ajuste elástico e fechamento em velcro e costura dupla reforçada, com reforço na palma e proteção nas articulações dos dedos com proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões oferecendo conforto; alta resistência e flexibilidade; ponta dos dedos revestida de borracha, acolchoado nos punhos; impermeáveis e com linhas resistentes às altas pressões e proteção dorsal em fibras e com registro em órgão competente.</p>	PAR.	20
14	<p>LUVA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO M:</p> <p>Tecido em poliéster de material durável, possuindo forro interno, proporcionado maior proteção contra atritos ao vento, contando com ajuste elástico e fechamento em velcro e costura dupla reforçada, com reforço na palma e proteção nas articulações dos dedos com proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões oferecendo conforto; alta resistência e flexibilidade; ponta dos dedos revestida de borracha, acolchoado nos punhos; impermeáveis e com linhas resistentes às altas pressões e proteção dorsal em fibras e com registro em órgão competente.</p>	PAR.	60
15	<p>LUVA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO G:</p> <p>Tecido em poliéster de material durável, possuindo forro interno, proporcionado maior proteção contra atritos ao vento, contando com ajuste elástico e fechamento em velcro e costura dupla reforçada, com reforço na palma e proteção nas articulações dos dedos com proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões oferecendo conforto; alta resistência e flexibilidade; ponta dos dedos revestida de borracha, acolchoado nos punhos; impermeáveis e com linhas resistentes às altas pressões e proteção dorsal em fibras e com registro em órgão competente.</p>	PAR.	80

16	<p>COTURNO OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> -Calçado tipo coturno com cadarço e zíper na lateral - Tipo militar; - Confeccionado em Couro extrabrilho preto; com zíper - Cor preta; - Cadarço a cor preta - Cano em lona preta; - Cano do Cabedal em Lona impermeável número dez 10; - Pala dianteira em Lona com acabamento superior com Vies semisintético (composição de 50% Nylon e 50% Algodão); - Reforço dianteiro tipo liqueira termo plástico com proteção interna em Brim; - Reforço traseiro tipo contra forte termo plástico com proteção interna em Lona; - 2 Respiros em cada pé em latão; - 22 Ilhóses em latão número 51; - Solado antiderrapante em borracha nitrílica, blaqueado, colado e costurado, com espessura (altura) mínima de 3,5cm na parte traseira e 2,5 cm na parte dianteira; - Palmilha ortopédica com proteção antimicrobiana. <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as peças deverão ter etiquetas de numeração. <p>Total de 1.500 Pares divididos por tamanhos.</p> <p>TAM 34: 17 PARES. TAM 35: 23 PARES. TAM 36: 53 PARES. TAM 37: 55 PARES. TAM 38: 90 PARES. TAM 39: 153 PARES. TAM 40: 293 PARES. TAM 41: 325 PARES. TAM 42: 310 PARES. TAM 43: 105 PARES. TAM 44: 47 PARES. TAM 45: 15 PARES. TAM 46: 10 PARES. TAM 47: 02 PARES. TAM 48: 02 PARES.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <div style="text-align: center;">  </div>	PAR.	1500
17	<p>SAPATO SOCIAL FEMININO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo feminino; -Solado médio nº 4 -Modelo tipo Mocassim -forrado internamente - Confeccionado em couro macio tipo napa mestiço, todo forrado, solado de borracha, salto baixo, super confortável e padrão militar. - Palmilha ortopédica com proteção antimicrobiana. - Cor: preto <p>OBSERVAÇÃO:</p>	PAR.	100

	<p>- Todas as peças deverão ter etiquetas de numeração.</p> <p>Obs: Total de 100 Pares divididos por tamanhos:</p> <p>TAM 34: 07 PARES. TAM 35: 10 PARES. TAM 36: 20 PARES. TAM 37: 20 PARES. TAM 38: 18 PARES. TAM 39: 15 PARES. TAM 40: 05 PARES. TAM 41: 05 PARES.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 		
18	<p>SAPATO SOCIAL MASCULINO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo masculino; tipo militar em “Alto Brilho”; - Com biqueira, sem enfeites, atacado no peito do pé com cadarço preto; - Em couro, tipo de vaqueta cromada; - Na cor preta; - Solado e salto de borracha vulcanizada; - Palmilha ortopédica com proteção antimicrobiana. <p>OBSERVAÇÃO: Todas as peças deverão ter etiquetas de numeração.</p> <p>OBS: Total de 200 pares divididos por tamanhos:</p> <p>TAM 37: 10 PARES. TAM 38: 10 PARES. TAM 39: 15 PARES. TAM 40: 37 PARES. TAM 41: 40 PARES. TAM 42: 50 PARES. TAM 43: 20 PARES. TAM 44: 10 PARES. TAM 45: 05 PARES. TAM 46: 03 PARES.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	PAR.	200
19	<p>BOTA PARA MOTOCICLISTA: 01 cabedal, couro bovino de 1ª qualidade, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, espessura mínima de 02 mm com aparência final brilhosa, na cor preta; - forro do cano de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; - Forro frontal interior do cano, com espuma de p. u. de 8 mm, dublada em cambrelle 100% poliamida; - forro da gáspea, de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo espessura de 1,0 a 1,2 mm; - zíper de nylon, na lateral interna do cano, na cor preta, comprimento de 34 cm, nº 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração; -fole protetor interno ao zíper, de couro tipo pelica espessura de 1,0 a 1,2 mm, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper; - botão de pressão, para fechamento de segurança, fixado na lingüeta da parte superior do cano; -parte superior traseira, acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo pelica fina e elástico para melhor aderência a perna; - parte dianteira com dois foles vazados, acima do peito do pé com o mesmo couro hidrofugado; - reforço na parte externa da gáspea, de couro hidrofugado; - proteção de recouro, interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costuras transversais; - contra forte</p>	PAR.	160

interno, de material termoplástico de 1ª qualidade, resistente, revestido de couro pelos lados internos e externos; - palmilha de montagem, em couro (cabeça) de 1ª qualidade, com espessura mínima de 4 mm, depois de calibrada deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso; - palmilha de limpeza, conformada de 0,5 mm de espessura, forrado com tecido atalhado, para dar maior conforto e redução de impacto; - biqueira encouraçada, impregnada com resina termoplástica, conformada a quente tipo renoflex (31/30), para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta com material têxtil; - entresola - eva, tipo hard 5,0 mm rígida; -vira: de borracha, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal; -sistema de montagem: cabedal, palmilha e entresola, fixados pelo sistema blak (costura feita com 02 fios e dupla laçada, sendo um nº 03 de poliéster e outro nº 04 de nylon encerado); - aviamentos: de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30 e as demais com linha 60, ambas de nylon; - solado: borracha látex legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo como polímero básico borracha de estirenobutadieno (sbr) vulcanizada com enxofre altura da planta: **6 mm** e altura do salto **25 mm**; - cano: a altura será conforme a tabela abaixo (em milímetros): **1.** Numeração 37, 38, 39, 40; **2.** Comprimento 325, 330, 335, 340. **1.** Numeração 41, 42, 43, 44; **2.** Comprimento 345 350 355 355.

4.2) montagem: - a palmilha de montagem deve ser posicionada sobre a base da forma; - a fixação do cabedal à palmilha de montagem é feita através de colagem reforçada com tachas; - a planta do calçado antes de receber o solado deve ser aspirada em todo seu contorno; - sobre a palmilha de montagem são colocados: alma de aço, que se posiciona a 15.0 mm +/- 1,0 mm da extremidade posterior da palmilha de montagem e eqüidistante em relação as laterais, podendo ser fixada através de tachas; - enchimento do salto, posicionado ao centro do salto; são inadmissíveis costuras tortas e contorno de solado não uniforme, terminada a construção do calçado, coloca-se a calcanheira colada sobre a palmilha de montagem, deve possuir rigidez tal que evite deformações no salto. 4.3) +/- 0,1 mm de relevo com altura de 7,0 mm +/- 0,5 mm e largura 3,0 mm +/- 0,5 mm e situar-se na região do enfrasque, próximo à boca do salto; - o calçado deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho. 4.4) material

1. cabedal parte do calçado constituído de gáspea e cano, tendo as diversas peças unidas entre si por linhas de costura, devendo atender as seguintes especificações técnicas (aplicam-se estes requisitos, no que couber, ao mesmo tipo de couro empregado em outros locais):

2. Vaqueta i matéria-prima: couro bovino, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, com aparência final brilhosa, na cor preta. o lado do carnal deve ser tingido em preto. espessura 1,8 mm +/- 0,2 mm. a) resistência à flexão (sem danos visíveis a olho nu) - a seco mínima - 30.000 flexões; -a úmido mínimo - 15.000 flexões. b) resistência ao rasgamento: - deve apresentar valor mínimo de 180,0 n/cm. c) resistência da adesão do acabamento: -a seco mínimo - 300 g/cm; - a úmido mínimo - 150 g/cm. d) resistência da cor ao atrito (abrasão mínima de 150 +/-, conforme norma din 53516): - a seco mínimo - 100 ciclos - grau 4,0 escala cinza - a úmido mínimo - 50 ciclos - grau 4,0 escala cinza e) resistência à penetração de água: - a penetração não deve ocorrer antes de 20 minutos; -a absorção máxima de água após 30 minutos deve ser no máximo 20%. f) físico-químicos (material): - tempo de penetração da água em minutos: 60 minutos; - penetrômetro: i up/10; - percentual de absorção em 60 minutos: 30%; - umidade (mínimo e máximo): 14 a 18%; - óxido de cromo - mínimo: 3%; - matéria graxosa: 3 a 8% - substâncias dérmicas - mínimo: 60%; - sais solúveis em água (substâncias solúveis): 4% máxima; - ph ácido: 4. 3. vaqueta ii matéria-prima; couro bovino curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, com aparência final brilhosa, na cor preta, sendo que o lado do carnal também deve ser tingido. linha para costura do cabedal:

a) matéria-prima: 100% poliamida, nas costuras simples, duplas e triplas;

b) cor: preta. 4. couraça. a) matéria-prima: material têxtil ou não, impregnado com resina (termoplástica ou solúvel em solvente); b) espessura: 1,8 mm +/- 0,2 mm. 5. forro têxtil. a) matéria-prima: algodão cru; b) gramatura: valor mínimo 280 g/m²;

c) acabamento: engomado e sanforizado;

d) resistência à fricção: deve resistir 30 ciclos sem ocorrência de ruptura das fibras superficiais.

6. contra-forte. a) matéria-prima: couro aglomerado ou material de mesmas

propriedades; b) espessura: 2,0 mm +/- 0,2 mm.

7. calcanheira. - a) matéria-prima: couro bovino, curtido ao cromo, na cor preta; b) espessura: valor 1,0 mm +/- 0,2 mm; c) resistência da cor ao atrito: - a seco mínimo - 70 - ciclos - grau - 4,0 escala cinza. - a úmido com solução de suor mínimo - 30 - ciclos - grau - 4,0 escala cinza.

8. solado parte do calçado constituído de sola, salto e vira (em uma peça), constituída de borracha na cor preta vulcanizada diretamente no cabedal, com propriedades físicas e dimensões definidas, palmilha de montagem, alma de aço, calcanheira e enchimento do salto.

9. sola peça de borracha integrante do solado, fixada ao cabedal por processo de blaqueação e colagem. a) matéria-prima: borracha vulcanizada por enchofre; b) cor: preta; c) dimensões: -vira: largura da vira (parte serrilhada), deve ser de 4,0 mm +/- 0,1 mm; - sola: espessura da sola medidas na vira (região da planta), deve ser de 13,5 mm +/- 0,5 mm; - salto: espessura do salto com desenho deve ser 28,0 mm +/- 0,5 mm. o enchimento do salto pode ser material emborrachado ou aglomerado preenchimento a cavidades - antiderrapantes: a profundidade do antiderrapante de ser de 2,5 mm +/- 0,1 mm no eixo horizontal da planta e de 3,0 mm +/- 0,1 mm nas bordas.

d) densidade: - deve ser de 1,15 a 1,20 g/cm³. e) dureza shore "a": - deve ser de 68 +/- 5. f) resistência à flexão: - mínimo 35.000 flexões e o aumento de incisão inicial não deve ser superior a 100%. g) resistência a abrasão: - máximo de 200 m³ de desgaste.

10. alma de aço peça metálica integrante do solado, fixado na região do enfrasque entre a palmilha de montagem e a sola de borracha, cuja finalidade é melhorar a estrutura do calçado. constituída de chapa de aço, em formato retangular com 110 mm +/- 0,2 mm de comprimento, 9,5 mm +/- 0,5 mm de largura e 0,9 mm +/- 0,1 mm de espessura (conforme norma 1102-e). possui uma canelura na região central com 70,0 mm +/- 2,0 mm de comprimento e 4,5 mm +/- 0,5 mm de largura, possui um perfuro em cada extremidade que permite a fixação na palmilha de montagem. a) matéria-prima: aço sae 1045 temperado; b) forma: retangular com perfuros; c) dimensões: - comprimento 1,8 mm +/- 0,2 mm. - largura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - espessura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - largura da canelura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - comprimento da canelura 1,8 mm +/- 0,2 mm.

11. palmilha de montagem peça integrante do solado, destinada a fixação deste ao cabedal, constituída de couro de sola com curtimento vegetal, ou material natural ou sintético tratado com resina específica deve ter espessura de 3,0 mm +/- 0,2 mm. a) matéria-prima: couro de sola com curtimento vegetal, ou material natural ou sintético tratado com resina específica; b) espessura: valor 3,0 mm +/- 0,2mm; c) resistência à quebra do flor: deve suportar o mandril nº 06, sem trincas.

12. salto peça de borracha integrante do solado, situada na região posterior da sola, fixada ao cabedal por processo de blaqueação e colagem. 13. vira peça de borracha integrante do solado, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal e ligada a este por processo de vulcanização direta.

14. calcanheira peça integrante do solado, situada sobre a região posterior da palmilha de montagem, cuja finalidade principal é melhorar o acabamento interno do calçado, constituída de couro bovino, curtido ao cromo na cor preta com espessura de 1,0 mm +/- 0,2 mm. a embalagem será em caixas de papelão; características gerais embalagem: resistente, de modo a acondicionar 01 par por caixa, sendo que a cada 10 (dez) caixas contendo um par. serão acondicionadas em caixas maiores e de primeira qualidade, contendo externamente: o nome da firma o nome do material o número do solado (para as caixas menores); a quantidade de pares, bem como o número de grade de tamanhos; solado (para as caixas maiores).

OBS: Total de 160 pares divididos por tamanhos:

TAM 35: 01 PAR.

TAM 38: 04 PARES.

TAM 39: 09 PARES.

TAM 40: 35 PARES.

TAM 41: 62 PARES.

TAM 42: 40 PARES.

TAM 43: 06 PARES.

TAM 44: 03 PARES.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



ANEXO – IMAGENS ITENS 01 e 02

MODELO DOS GORROS (AZUL E PRETO)

1. ITEM 01: GORRO AZUL OPERACIONAL:

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Emblema bordado de 63 mm de diâmetro na parte frontal centralizado.



2. ITEM 02: GORRO DO RONDAC NA COR PRETA



2.2. As quantidades estimadas não implicam a obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes, quando ocorrer à licitação.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1. A Guarda Municipal de Belém tem o dever de suprir seus servidores com todos os requisitos necessários para a execução de um bom trabalho, dentre esses requisitos, os calçados e acessórios são peças fundamentais, levando-lhes conforto, autoestima, senso de organização, uniformização. Outro fato que merece destaque é que a legislação prevê que o Município, atenda os servidores com uniformes e acessórios necessários a eficiente efetivação dos serviços prestados pelos servidores da Instituição. A aquisição dos Calçados e Acessórios é para atender o efetivo da Instituição, a fim de garantir a segurança e a efetividade do serviço nas atividades realizadas.

3.2. Como não é possível realizar a licitação por meio de Registro de Preços sem a prévia estimativa do quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, pois o que está disposto no inciso IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, não pode ser entendida como uma autorização para que a Administração Pública não defina, ainda que de forma estimativa, as quantidades que poderão vir a ser adquiridas durante a validade da Ata de registro de preços.

3.3. Portanto, foi estipulado a(s) quantidade(s) estimada conforme item 02 deste termo para a aquisição de Calçados e Acessórios na possibilidade de futura e eventual compra dos itens face às necessidades operacionais da Guarda Municipal de Belém.

4. DA AMOSTRA

4.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

4.1.1. O prazo no **item 4.1**, poderá ser prorrogado por uma única vez em igual período, a critério da Administração.

4.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, quando couber;

4.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos

testes necessários;

4.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados nos **Anexos I e I-A** do Edital.

5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos deste Termo de Referência, quando possuírem, deverão apresentar a garantia e/ou validade mínima legal contra defeitos de fabricação, conforme certificado de garantia expedido pelo fabricante;

5.2. Os produtos deste Termo deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitido a ofertas de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

5.3. Os Produtos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.4. No caso de defeito de fabricação os custos de devolução e reenvio correm por conta da empresa contratada.

6. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os Itens serão entregues conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.

b) **Prazo de Entrega:** A CONTRATADA deverá no **prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho para entregar os produtos de forma parcelada de acordo com a solicitação e a necessidade da Administração**, acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão do(s) item(ns) solicitado(s), no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2. O objeto será recebido e atestado:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA e nem dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

6.4.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos ofertados deverão ser novos e atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2. A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde humana.

7.3. Produtos e/ou materiais cujas embalagens não conservem no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem manchamento não serão aceitos;

7.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

7.5. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Órgão Contratante poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.1.4. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias (art.69 da Lei 8.666/93);

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da empresa contratada;

9.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

9.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

9.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

9.6. Rejeitar o objeto ofertado, cuja especificação não atendam, o item que compõem aos requisitos mínimos deste Termo de Referência;

9.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item conforme item 1 deste Termo, em conformidade com a Lei mencionada.

10.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e convenientes de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda e orçamento da Guarda Municipal de Belém.

10.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade. Além do que, dentre muitas vantagens, destacam-se a redução do número de licitações e de custos administrativos, padronização dos bens e serviços a serem contratados, aumento na participação de órgãos públicos nas ARP e a conseqüente redução do número de órgãos “caronas” e Ganho de escala, que seria, quanto maior a quantidade a ser contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas licitantes durante a realização do certame, conferindo atendimento ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 da Constituição Federal de 1988.

10.4. O SRP visa selecionar a proposta e o fornecedor para contratações não específicas que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período, que para a Guarda Municipal de Belém é bem mais viável por que trata-se de equipamentos essenciais para o serviço diário, bem como dependemos também de disposição orçamentária para tal aquisição.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento do(s) bem(ns), por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pela empresa, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA

14.1. As sanções legais previstas serão aplicadas conforme previsto no edital e seus anexos e no Contrato.

Belém, 11 de Maio de 2017.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Klayton de Alencar Câmara
GM-01/ADM/NUSP

Visto.

Nazaré da Conceição Alves da Costa
Coordenadora do Núcleo Setorial de Planejamento

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO OS DEMAIS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS**

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
ORDENADOR DE DESPESA




ANEXO I - A




ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>GORRO OPERACIONAL AZUL:</p> <ul style="list-style-type: none">- Material Rip Stop Profissional;- Pala em polietileno forrada como mesmo tecido.- Um botão forrado na parte superior fazendo o acabamento;- Forro interno em espuma com mínimo de 2 mm e densidade 33;- Copa arredondada; <p>- Tamanho Único;</p> <p>- Confeccionado com quatro costuras internas, acabadas externamente por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido;</p> <p>- Com abertura de 10 cm (dez centímetros), na parte traseira, onde possui uma alça regulável, do mesmo tecido, em velcro na parte inferior;</p> <p>- Na parte frontal haverá o emblema da GMB, medindo 63 mm de diâmetro, bordado diretamente na peça.</p> <p>CONDIÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecido: Techno Rip Stop- Composição: 70% poliéster e 30% algodão- Armação: Tela Rip Stop- Gramatura: 210 g/m² <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>- COR AZUL MARINHO</p> <p>- Todas as peças deverão ter etiquetas de Composição do tecido, Instruções de manuseio (lavar, secar e passar) e de Numeração.</p> <p>OBS: IMAGENS DESCRITAS NO ITEM 01 DO TERMO DE REFERENCIA.</p>	UNID	1000	29,00	29.000,00
02	<p>GORRO OPERACIONAL NA COR PRETA RONDAC:</p> <ul style="list-style-type: none">- Material Rip Stop Profissional;	UNID	80	29,67	2.373,60

	<p>- Pala em polietileno forrada como mesmo tecido. - Um botão forrado na parte superior fazendo o acabamento;</p> <p>- Forro interno em espuma com mínimo de 2 mm e densidade 33;</p> <p>- Copa arredondada;</p> <p>- Tamanho Único;</p> <p>-Confeccionado com quatro costuras internas, acabadas externamente por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido;</p> <p>- Com abertura de 10 cm (dez centímetros), na parte traseira, onde possui uma alça regulável, do mesmo tecido, em velcro na parte inferior;</p> <p>- Na parte frontal haverá o emblema da GMB, medindo 63 mm de diâmetro, bordado diretamente na peça.</p> <p>CONDIÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:</p> <p>- Tecido: Techno Rip Stop</p> <p>- Composição: 70% poliéster e 30% algodão</p> <p>- Armação: Tela Rip Stop</p> <p>- Gramatura: 210 g/m²</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>- COR PRETA:</p> <p>- Todas as peças deverão ter etiquetas de Composição do tecido, Instruções de manuseio (lavar, secar e passar) e de Numeração.</p> <p>OBS: IMAGENS DESCRITAS NO ITEM 01 DO TERMO DE REFERENCIA.</p>				
03	<p>BOINA NA COR PRETA GAT:</p> <p>Boina Preta tipo “FRANCESA” de uso policial, de lã 100% virgem na cor Preta e forro 100% viscose na cor preta, carneiro em couro.</p> <p>-Debrum de linex com 10 mm de largura externamente</p> <p>-Fitolho (72% polipropileno e 28% algodão),</p> <p>- Com Ilhoses de alumínio na cor preta e internamente, do lado direito, terá aplicação um forro de linex em meia lua, costurado no debrum e forro.</p> <p>A Boina deverá ser devidamente etiquetada conforme determinação do INMETRO, ISO 9001, com instruções de conservação, composição e uso, devendo ainda ter resistência a água de forma que não sofra deformação, ou encolhimento de sua</p>	UNID	80	95,26	7.620,80

	<p>estrutura.</p> <p>Disposições Gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) As Boinas devem ser fornecidas na cor Preta; 2) Devem ser laváveis e possuir boa solidez de cor e não desbotar; 3) Deverá ter garantia de 12 meses, no mínimo, para todos os defeitos de fabricação e matérias primas, incluindo desbotamentos, rachaduras no acabamento; 4) As Boinas devem ter grau de maleabilidade que permita sua moldagem ao usuário final; 5) A Boina deverá ter fino acabamento, 03 furos para ventilação e <u>cadarço para regulagem e ajuste na parte traseira.</u> <p><u>TAM: ÚNICO UNISSEX ADULTO.</u></p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 				
04	<p>BOINA NA COR AZUL MARINHO ATAC:</p> <p>Boina Azul marinho tipo “FRANCESA” de uso policial, de lã 100% virgem na cor Azul marinho e forro 100% viscose na cor preta, carneiro em couro. -Debrum de linex com 10 mm de largura externamente.</p> <p>-Fitolho (72% polipropileno e 28% algodão), -Com Ilhoses de alumínio na cor preta e internamente, do lado direito, terá aplicação um forro de linex em meia lua, costurado no debrum e forro.</p> <p>A Boina deverá ser devidamente etiquetada conforme determinação do INMETRO, com instruções de conservação, composição e uso, devendo ainda ter resistência a água de forma que não sofra deformação, ou encolhimento de sua estrutura.</p> <p>Disposições Gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) As Boinas devem ser fornecidas na cor Azul Marinho; 2) Devem ser laváveis e possuir boa solidez de cor e não desbotar; 	UNID	80	106,68	8.534,40


	<p>3) Deverá ter garantia de 12 meses, no mínimo, para todos os defeitos de fabricação e matérias primas, incluindo desbotamentos, rachaduras no acabamento;</p> <p>4) As Boínas devem ter grau de maleabilidade que permita sua moldagem ao usuário final;</p> <p>5) A Boina deverá ter fino acabamento, 03 furos para ventilação e <u>cadarço para regulagem e ajuste na parte traseira.</u></p> <p>TAM: ÚNICO UNISSEX ADULTO.</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 				
05	<p>MEIA SOCIAL TAMANHO 39/44 (PAR): Na cor preta, cano Alto (longo), tipo Liso, na Cor Preta, tamanho do 39 ao 44, confortável.</p> <p>OBS: As meias deverão vir embaladas individualmente.</p> <p>Medindo aproximadamente: 48 cm de comprimento.</p> <p>- Composição: Mínimo de 68% algodão, máximo de 30% poliamida, 2% elastodieno, ou outras fibras.</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>- A Embalagem da peça deverá informar a composição do tecido;</p>	PAR	1200	32,10	38.520,00
06	<p>COLDRE: Tipo ROBOCOP tático militar universal em nylon com costura reforçada, confeccionado em Cordura e fecho em TIC TAC para revólver calibre 38 e compatível com todas as pistolas com saque rápido regulável, com porta carregador de pistola ou lanterna. <u>Coldre na cor preto</u> com 01 (um) compartimento para colocar o armamento com trava de segurança emborrachada; 02 (duas) alças de perna e alças que se prendem ao cinto com regulagem e fechamento em TIC TAC e velcro para maior segurança e conforto. 03 (três) parafusos para ajuste de pressão para melhor colocação da arma no coldre.</p> <p>OBS: Produto deverá ter alta qualidade e durabilidade.</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	UNID	1200	63,44	76.128,00


					
07	<p>CINTO DE GUARNIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo N.A; - Confeccionado Fita em Polipropileno (nylon) CE 50 mm; - <u>Cor preta;</u> - Com no mínimo 50 mm de largura por 3,5 mm de espessura, com comprimento de 1600 mm (1,60m); - Possuindo velcro (lado fêmea) de 25 mm de largura, costurado com linha 40 (quarenta) de nylon em toda sua extensão interna, que serve para fixação dos acessórios do cinto; - As pontas devem ser costuradas com linha 40 de nylon na cor preta; - Na parte interna uma tira de velcro (lado macho) de 50 (cinquenta) mm de largura X 60 (sessenta) mm de comprimento, que serve para fixar o tamanho, a ser regulado do cinto; - Deve possuir 02 (dois) passadores de plástico, de cor preta, para regulagem do cinto, de no mínimo 10 mm de largura para regulagem do cinto; - Deve possuir uma fivela plástica com trava de segurança, na cor preta. <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	UNID	1000	41,88	41.880,00
08	<p>CINTO DE NYLON:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cinto em Fita de Polipropileno (nylon); - <u>Cor azul marinho;</u> - Design tipo militar; - Tamanho mínimo de 160 cm de comprimento; - Largura: mínimo de 3,3 cm e máxima de 3,4 cm de largura; - Fivela em metal (chapa de latão), na cor prata medindo: 4,5 cm de comprimento X 3,5 cm de altura, com fechamento por trava lateral; - Com ponteira de metal. <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	UNID	1000	30,13	30.130,00
09	<p>PORTA ALGEMA:</p> <p>TAMANHO ÚNICO</p>	UNID	1000	20,33	20.330,00

	<p>Porta algema confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 gramas por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) e aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha EVA de 03 mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno, travamento no cinto somente na posição vertical, fechamento por meio de fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos. Fechamento regulável capaz de ser utilizado com todos os modelos de algemas metálicas de pulso utilizadas pelos agentes de segurança da Instituição.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <div style="text-align: center;">  </div>				
10	<p>PORTA TONFA:</p> <p>TAMANHO ÚNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> -Confeccionado em tecido cortura (tecido de alta resistência; - em Nylon - Cor preto; -Revestimento interno E.V.A 02 mm-forro em tecido Nom Woven 100 na parte interna; -Fixação da tonfa através de argola de metal e alça 25' mm com botão de pressão para prender o cabo; - Acabamento das em fita de Nylon com costuras duplas. <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <div style="text-align: center;">  </div>	UNID	1000	21,67	21.670,00

11	<p>JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO ÚNICO:</p> <p>Joelheira com Caneleira para proteção de Motociclista tática dobrável, na cor preta sendo leve e confortável; forração interna com reforçado acolchoada e aderente à calça, com articulação frontal (articulada entre joelho e perna) para melhor ajuste no joelho com as conchas de plástico de alto impacto e ergonômica; dobradiça pivô dupla tendo um ajuste perfeito ao movimento natural do joelho. O Material da Caneleira Joelheira deverá ser de plástico durável de alta qualidade ou polímero resistentes a fortes impactos; possuindo almofadas de impactos; leve; entrada de ar; fechamento em três fitas elásticas com vélcro ajustável a pernas. Encaixe de canela impedindo o deslize para parte de baixo da perna com o sistema de correia de liberação rápida permitindo a aplicação e remoção rápida e fácil; forro removível permitindo fácil limpeza e sistema de engate rápido e independentes; com registro em órgão competente.</p>	PAR	150	140,95	21.142,50
12	<p>COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO ÚNICO:</p> <p>Par de Cotoveleira de proteção para motociclista na cor preta com estrutura em material plástico de alta qualidade ou polímero, com forro de espuma de alta densidade, com elástico para ajuste evitando que o equipamento deslize em caso de impacto, resistência total a abrasão e a perfuração, com ajustes anti-deslizamentos nos cotovelos; articulação frontal e ergonômica; leve; entrada de ar; fechamento em duas fitas elásticas com vélcro e independentes; com registro em órgão competente.</p>	PAR	150	113,25	16.987,50
13	<p>LUVA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO P:</p> <p>Tecido em poliéster de material durável, possuindo forro interno, proporcionado maior proteção contra atritos ao vento, contando com ajuste elástico e fechamento em velcro e costura dupla reforçada, com reforço na palma e proteção nas articulações dos dedos com proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões oferecendo conforto; alta resistência e flexibilidade; ponta dos dedos revestida de borracha, acolchoado nos punhos; impermeáveis e com linhas resistentes às altas pressões e proteção dorsal em fibras e com registro em órgão competente.</p>	PAR	20	130,98	2.619,60

14	<p>LUVA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO M:</p> <p>Tecido em poliéster de material durável, possuindo forro interno, proporcionado maior proteção contra atritos ao vento, contando com ajuste elástico e fechamento em velcro e costura dupla reforçada, com reforço na palma e proteção nas articulações dos dedos com proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões oferecendo conforto; alta resistência e flexibilidade; ponta dos dedos revestida de borracha, acolchoado nos punhos; impermeáveis e com linhas resistentes às altas pressões e proteção dorsal em fibras e com registro em órgão competente.</p>	PAR	60	130,98	7.858,80
15	<p>LUVA PARA MOTOCICLISTA TAMANHO G:</p> <p>Tecido em poliéster de material durável, possuindo forro interno, proporcionado maior proteção contra atritos ao vento, contando com ajuste elástico e fechamento em velcro e costura dupla reforçada, com reforço na palma e proteção nas articulações dos dedos com proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões oferecendo conforto; alta resistência e flexibilidade; ponta dos dedos revestida de borracha, acolchoado nos punhos; impermeáveis e com linhas resistentes às altas pressões e proteção dorsal em fibras e com registro em órgão competente.</p>	PAR	80	132,65	10.612,00
16	<p>COTURNO OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Calçado tipo coturno com cadarço e zíper na lateral - Tipo militar; - Confeccionado em Couro extrabrilho preto; com zíper - Cor preta; - Cadarço a cor preta - Cano em lona preta; - Cano do Cabedal em Lona impermeável número dez 10; - Pala dianteira em Lona com acabamento superior com véis semisintético (composição de 50% Nylon e 50% Algodão); - Reforço dianteiro tipo liqueira termo plástico com proteção interna em Brim; - Reforço traseiro tipo contra forte termo plástico com proteção interna em Lona; - 2 Respiros em cada pé em latão; - 22 Ilhóses em latão número 51; - Solado antiderrapante em borracha nitrílica, blaqueado, colado e costurado, com espessura (altura) mínima de 3,5cm na parte traseira e 2,5 cm na parte dianteira; - Palmilha ortopédica com proteção antimicrobiana. <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as peças deverão ter etiquetas de numeração. 	PAR	1500	169,32	253.980,00

	<p>Total de 1.500 Pares divididos por tamanhos.</p> <p>TAM 34: 17 PARES. TAM 35: 23 PARES. TAM 36: 53 PARES. TAM 37: 55 PARES. TAM 38: 90 PARES. TAM 39: 153 PARES. TAM 40: 293 PARES. TAM 41: 325 PARES. TAM 42: 310 PARES. TAM 43: 105 PARES. TAM 44: 47 PARES. TAM 45: 15 PARES. TAM 46: 10 PARES. TAM 47: 02 PARES. TAM 48: 02 PARES.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <div style="text-align: center;">  </div>				
17	<p>SAPATO SOCIAL FEMININO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo feminino; -Solado médio nº 4 -Modelo tipo Mocassim -forrado internamente - Confeccionado em couro macio tipo napa mestiço, todo forrado, solado de borracha, salto baixo, super confortável e padrão militar. -Palmilha ortopédica com proteção antimicrobiana. - Cor: preto <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as peças deverão ter etiquetas de numeração. <p>Obs: Total de 100 Pares divididos por tamanhos:</p> <p>TAM 34: 07 PARES. TAM 35: 10 PARES. TAM 36: 20 PARES. TAM 37: 20 PARES. TAM 38: 18 PARES. TAM 39: 15 PARES. TAM 40: 05 PARES. TAM 41: 05 PARES.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	PAR	100	155,00	15.500,00

					
18	<p>SAPATO SOCIAL MASCULINO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo masculino; tipo militar em “Alto Brilho”; - Com biqueira, sem enfeites, atacado no peito do pé com cadarço preto; - Em couro, tipo de vaqueta cromada; - Na cor preta; - Solado e salto de borracha vulcanizada; - Palmilha ortopédica com proteção antimicrobiana. <p>OBSERVAÇÃO: Todas as peças deverão ter etiquetas de numeração.</p> <p>OBS: Total de 200 pares divididos por tamanhos:</p> <p>TAM 37: 10 PARES. TAM 38: 10 PARES. TAM 39: 15 PARES. TAM 40: 37 PARES. TAM 41: 40 PARES. TAM 42: 50 PARES. TAM 43: 20 PARES. TAM 44: 10 PARES. TAM 45: 05 PARES. TAM 46: 03 PARES.</p> <p style="text-align: center;">IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	PAR	200	138,85	27.700,00
19	<p>BOTA PARA MOTOCICLISTA:</p> <p>01 cabedal, couro bovino de 1ª qualidade, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, espessura mínima de 02 mm com aparência final brilhosa, na cor preta; - forro do cano de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; - Forro frontal interior do cano, com espuma de p. u. de 8 mm, dublada em cambrelle 100% poliamida; - forro da gáspea, de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo espessura de 1,0 a 1,2 mm; - zíper de nylon, na lateral interna do cano, na cor preta, comprimento de 34 cm, nº 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração; -fole protetor interno ao zíper, de couro tipo pelica espessura de 1,0 a 1,2</p>	PAR	160	385,60	61.696,00

mm, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper; - botão de pressão, para fechamento de segurança, fixado na lingüeta da parte superior do cano; - parte superior traseira, acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo pelica fina e elástico para melhor aderência a perna; - parte dianteira com dois foles vazados, acima do peito do pé com o mesmo couro hidrofugado; - reforço na parte externa da gáspea, de couro hidrofugado; - proteção de recouro, interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costuras transversais; - contra forte interno, de material termoplástico de 1ª qualidade, resistente, revestido de couro pelos lados internos e externos; - palmilha de montagem, em couro (cabeça) de 1ª qualidade, com espessura mínima de 4 mm, depois de calibrada deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso; - palmilha de limpeza, conformada de 0,5 mm de espessura, forrado com tecido atoalhado, para dar maior conforto e redução de impacto; - biqueira encouraçada, impregnada com resina termoplástica, conformada a quente tipo renoflex (31/30), para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta com material têxtil; - entresola - eva, tipo hard 5,0 mm rígida; -vira: de borracha, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal; -sistema de montagem: cabedal, palmilha e entresola, fixados pelo sistema blak (costura feita com 02 fios e dupla laçada, sendo um nº 03 de poliéster e outro nº 04 de nylon encerado); - aviamentos: de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30 e as demais com linha 60, ambas de nylon; - solado: borracha látex legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo como polímero básico borracha de estirenobotadieno (sbr) vulcanizada com enxofre altura da planta: **6 mm** e altura do salto **25 mm**; - cano: a altura será conforme a tabela abaixo (em milímetros): **1.** Numeração 37, 38, 39, 40; **2.** Comprimento 325, 330, 335, 340. **1.** Numeração 41, 42, 43, 44; **2.** Comprimento 345 350 355 355.

4.2) montagem: - a palmilha de montagem deve ser posicionada sobre a base da forma; - a fixação do cabedal à palmilha de montagem é feita através de colagem reforçada com tachas; - a planta do calçado antes de receber o solado deve ser aspirada em todo seu contorno; - sobre a palmilha de montagem são colocados: alma de aço, que se posiciona a 15.0 mm +/- 1,0 mm da extremidade posterior da palmilha de montagem e equidistante em relação as laterais, podendo ser fixada através de tachas; - enchimento do salto, posicionado ao centro do salto; são inadmissíveis costuras tortas e contorno de solado não uniforme, terminada a construção do calçado, coloca-se a calcanheira colada sobre a palmilha de montagem, deve possuir rigidez tal que evite deformações no salto. **4.3) +/- 0,1 mm de relevo com altura de 7,0 mm +/- 0,5 mm e largura 3,0 mm +/- 0,5 mm e situar-se na região do enfrasque, próximo à boca do salto; - o calçado deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho. 4.4) material 1. Cabedal**

parte do calçado constituído de gáspea e cano, tendo as diversas peças unidas entre si por linhas de costura, devendo atender as seguintes especificações técnicas (aplicam-se estes requisitos, no que couber, ao mesmo tipo de couro empregado em outros locais):

2. Vaqueta i matéria-prima: couro bovino, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, com aparência final brilhosa, na cor preta. o lado do carnal deve ser tingido em preto. Espessura 1,8 mm +/- 0,2 mm.

a) resistência à flexão (sem danos visíveis a olho nu) - a seco mínima - 30.000 flexões; -a úmido mínimo - 15.000 flexões.

b) resistência ao rasgamento: - deve apresentar valor mínimo de 180,0 n/cm.

c) resistência da adesão do acabamento: -a seco mínimo - 300 g/cm; - a úmido mínimo - 150 g/cm.

d) resistência da cor ao atrito (abrasão mínima de 150 +/-, conforme norma din 53516): - a seco mínimo - 100 ciclos - grau 4,0 escala cinza - a úmido mínimo - 50 ciclos - grau 4,0 escala cinza

e) resistência à penetração de água: - a penetração não deve ocorrer antes de 20 minutos; -a absorção máxima de água após 30 minutos deve ser no máximo 20%.

f) físico-químicos (material): - tempo de penetração da água em minutos: 60 minutos; - penetrômetro: i up/10; - percentual de absorção em 60 minutos: 30%; - umidade (mínimo e máximo): 14 a 18%; - óxido de cromo - mínimo: 3%; - matéria graxosa: 3 a 8% - substâncias dérmicas - mínimo: 60%; - sais solúveis em água (substâncias solúveis): 4% máxima; - ph ácido: 4. 3. vaqueta ii matéria-prima; couro bovino curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, com aparência final brilhosa, na cor preta, sendo que o lado do carnal também deve ser tingido. Linha para costura do cabedal:

a) matéria-prima: 100% poliamida, nas costuras simples, duplas e triplas;

b) cor: preta. 4. couraça. a) matéria-prima: material têxtil ou não, impregnado com resina (termoplástica ou solúvel em solvente); b) espessura: 1,8 mm +/- 0,2 mm. 5. forro têxtil. a) matéria-prima: algodão cru; b) gramatura: valor mínimo 280 g/m²;

c) acabamento: engomado e sanforizado;

d) resistência à fricção: deve resistir 30 ciclos sem ocorrência de ruptura das fibras superficiais.

6. contra-forte.

a) matéria-prima: couro aglomerado ou material de mesmas propriedades;

b) espessura: 2,0 mm +/- 0,2 mm.

7. calcanheira. –

a) matéria-prima: couro bovino, curtido ao cromo, na cor preta;

b) espessura: valor 1,0 mm +/- 0,2 mm;

c) resistência da cor ao atrito: - a seco mínimo - 70 -

ciclos - grau - 4,0 escala cinza. - a úmido com solução de suor mínimo - 30 - ciclos - grau - 4,0 escala cinza.

8. solado parte do calçado constituído de sola, salto e vira (em uma peça), constituída de borracha na cor preta vulcanizada diretamente no cabedal, com propriedades físicas e dimensões definidas, palmilha de montagem, alma de aço, calcanheira e enchimento do salto.

9. sola peça de borracha integrante do solado, fixada ao cabedal por processo de blaqueação e colagem.

a) matéria-prima: borracha vulcanizada por enchofre;

b) cor: preta; **c)** dimensões: -vira: largura da vira (parte serrilhada), deve ser de 4,0 mm +/- 0,1 mm; - sola: espessura da sola medidas na vira (região da planta), deve ser de 13,5 mm +/- 0,5 mm; - salto: espessura do salto com desenho deve ser 28,0 mm +/- 0,5 mm. o enchimento do salto pode ser material emborrachado ou aglomerado preenchimento a cavidades - antiderrapantes: a profundidade do antiderrapante de ser de 2,5 mm +/- 0,1 mm no eixo horizontal da planta e de 3,0 mm +/- 0,1 mm nas bordas.

d) densidade: - deve ser de 1,15 a 1,20 g/cm³. **e)** dureza shore "a": - deve ser de 68 +/- 5. **f)** resistência à flexão: - mínimo 35.000 flexões e o aumento de incisão inicial não deve ser superior a 100%. **g)** resistência a abrasão: - máximo de 200 m³ de desgaste.

10. alma de aço peça metálica integrante do solado, fixado na região do enfrasque entre a palmilha de montagem e a sola de borracha, cuja finalidade é melhorar a estrutura do calçado. Constituída de chapa de aço, em formato retangular com 110 mm +/- 0,2 mm de comprimento, 9,5 mm +/- 0,5 mm de largura e 0,9 mm +/- 0,1 mm de espessura (conforme norma 1102-e). Possui uma canelura na região central com 70,0 mm +/- 2,0 mm de comprimento e 4,5 mm +/- 0,5 mm de largura, possui um perfuro em cada extremidade que permite a fixação na palmilha de montagem.

a) matéria-prima: aço sae 1045 temperado;

b) forma: retangular com perfuros;

c) dimensões: - comprimento 1,8 mm +/- 0,2 mm. - largura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - espessura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - largura da canelura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - comprimento da canelura 1,8 mm +/- 0,2 mm.

11. palmilha de montagem peça integrante do solado, destinada a fixação deste ao cabedal, constituída de couro de sola com curtimento vegetal, ou material natural ou sintético tratado com resina específica deve ter espessura de 3,0 mm +/- 0,2 mm.

a) matéria-prima: couro de sola com curtimento vegetal, ou material natural ou sintético tratado com resina específica;

b) espessura: valor 3,0 mm +/- 0,2mm;

c) resistência à quebra do flor: deve suportar o

mandril nº 06, sem trincas.

12. salto peça de borracha integrante do solado, situada na região posterior da sola, fixada ao cabedal por processo de blaqueação e colagem.

13. vira peça de borracha integrante do solado, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal e ligada a este por processo de vulcanização direta.

14. calcanheira peça integrante do solado, situada sobre a região posterior da palmilha de montagem, cuja finalidade principal é melhorar o acabamento interno do calçado, constituída de couro bovino, curtido ao cromo na cor preta com espessura de 1,0 mm +/- 0,2 mm. a embalagem será em caixas de papelão; características gerais embalagem: resistente, de modo a acondicionar 01 par por caixa, sendo que a cada 10 (dez) caixas contendo um par. serão acondicionadas em caixas maiores e de primeira qualidade, contendo externamente: o nome da firma o nome do material o número do solado (para as caixas menores); a quantidade de pares, bem como o número de grade de tamanhos; solado (para as caixas maiores).

OBS: Total de 160 pares divididos por tamanhos:

TAM 35: 01 PAR.

TAM 38: 04 PARES.

TAM 39: 09 PARES.

TAM 40: 35 PARES.

TAM 41: 62 PARES.

TAM 42: 40 PARES.

TAM 43: 06 PARES.

TAM 44: 03 PARES.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



VALOR TOTAL (R\$):

694.353,20



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato)

A GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.

Ao Pregoeiro

Processo Nº - _____ Edital nº _____ /201X-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação.

O prazo de entrega é de **até 20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2017, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF
Endereço:
CEP:
Tel./Fax:
Endereço Eletrônico (e-mail):
Cidade:
UF:
Banco:
Agência:
C/C

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/GMB/2017

Aos dias do mês de do ano de 201X, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/GMB/201X, do processo nº XXX/201X, homologado pela GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____ - _____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o ITEM XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS**” na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, para atender a Guarda Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, os seguintes:

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados nesta **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, os preços (s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS**”, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Belém – GMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **GMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. **Compete ao órgão participante da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. **Compete ao Órgão Não participante:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/201X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 201X.

Guarda Municipal de Belém

Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/GMB/201X

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/GMB/201X, Processo nº XXX/201X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, n.º _____, do dia ____/____/201X, pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**.

OBJETO: Registro de Preços para a “**AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS**”, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém, na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____ - _____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) Item(ns) XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

Guarda Municipal de Belém



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/201X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo (a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (..)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/2017, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, e 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13 e 80.456/14 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **Guarda Municipal de Belém**, conforme parecer NSJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS”**, na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém (GMB), consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
				VALOR TOTAL R\$	
Valor por extenso:					

4.1 São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/201X e seus anexos, bem como a Proposta da Contratada.

a) O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: **Almoxarifado da Guarda Municipal de Belém, sito a Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400, CEP: 66120-080 Bairro Umarizal – Belém/PA Horário das 08h às 16hs, de Segunda – Feira a Sexta – Feira.**

b) Prazo de Entrega: **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **GMB/PMB**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2 A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3 O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **GMB/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Edital e seus anexos.

5.5 Os itens adquiridos devem ser novos e de primeiro uso e estar acondicionados em embalagens invioláveis, sendo entregues, sem ônus de frete para a **GMB/PMB**, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e o órgão **CONTRATANTE** poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado no município de Belém.

5.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Edital e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes nos anexos do edital e seus anexos;

7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São deveres da **CONTRATADA**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

8.1.1 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2 Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Edital e seus anexos;

8.1.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

8.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contando a partir da data do recebimento definitivo, indicado, inclusive;

8.1.5 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices decorridos;

8.1.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.1.7 Atender prontamente às exigências do Órgão Contratante inerentes ao objeto da Licitação;

8.1.8 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.1.9 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.1.10 Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos **I e III** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.1.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

8.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os produtos ofertados;

8.1.14 A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo padrão do fabricante.

8.1.14.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

8.1.14.2 Incumbe a CONTRATANTE o ônus da prova de origem do defeito.

8.1.15 A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

8.1.16 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

8.1.16.1 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.1.17 **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá aos servidores designados rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4 Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1 Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 O valor do contrato é de R\$ xxx.

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.3 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.5 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

<p>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</p>	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</p>	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</p>	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o lote.</p>
<p>Não manter a proposta ou desistir do lance.</p>	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
<p>Comportar-se de modo inidôneo.</p>	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
<p>Fizer declaração falsa.</p>	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
<p>Apresentar documentação falsa.</p>	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
<p>Cometer fraude fiscal.</p>	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
<p>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Inexecução total.</p>	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>

Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
-------------------------------	---

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1 O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201x.

(Guarda Municipal de Belém)
CONTRATANTE

(Empresa - razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1- _____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____	2- _____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
--	--